COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 26, DE 2017.
EMENDA Nº 1 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 87, DE 2017.
EMENTA: Emenda Modificativa. Altera o inciso XII do artigo 20.
PROPONENTE: Vereador Fernando Hallberg/PPL
RELATOR: Vereador Jorge Bocasanta/PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15 / 08 / 2017
Protocolo

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Fernando Hallberg/PPL, altera o inciso XII do artigo 20, determinando que seja competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Após análise da presente Emenda, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela matéria em questão e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 1 ao Anteprojeto de Lei nº 87, de 2017.**

Jorge Bocasanta/PROS
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação da Emenda nº 1 ao Anteprojeto de Lei nº 87, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 15 de Agosto de 2017.

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente

Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro